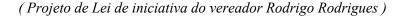


CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 6.633 de 25 de outubro de 2022





"Institui, no município de Botucatu, filas preferenciais e vagas de estacionamento para acometidas pessoas pela Doenca de Parkinson".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

- Art. 1º Fica instituído, no Município de Botucatu, a preferência em filas e vagas de estacionamentos para pessoas acometidas pela Doença de Parkinson.
- Art. 2º As instituições financeiras e empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas acometidas pela Doença de Parkinson nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
- Art. 3º Será permitido às pessoas acometidas pela Doença de Parkinson estacionar em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.
- §1° As empresas privadas terão até 60 (sessenta) dias, após a publicação, para fixar em lugar visível, através de cartazes, adesivos ou qualquer outro material de divulgação, sobre o atendimento preferencial para que a população em geral tenha conhecimento.
- §2° A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente por órgão municipal competente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

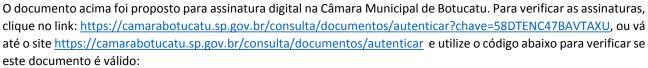
Vereador Rodrigo Rodrigues Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais





Código para verificação: 58DT-ENC4-7BAV-TAXU